

LEI Nº 1.985, de 22 de Fevereiro de 2005.

**AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DO LEGISLATIVO.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial aos servidores ativos e inativos, no percentual de 5,575 (cinco vírgula quinhentos e setenta e cinco por cento).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 22 de fevereiro de 2005.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal